



# BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO  
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO ■ SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016 - Edição nº 10

## SUMÁRIO

<a href="#">Edição de Legislação</a>	<a href="#">Julgados Indicados</a>
<a href="#">Notícias TJERJ</a>	<a href="#">Embargos infringentes</a>
<a href="#">Notícias STF</a>	<a href="#">Embargos infringentes e de nulidade</a>
<a href="#">Notícias STJ</a>	<a href="#">Informativo do STF nº 811</a>
<a href="#">Notícias CNJ</a>	<a href="#">Informativo do STJ nº 573</a>
<a href="#">Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ</a>	<a href="#">Ementário de Jurisprudência Cível nº 36</a>

## Outros Links:



### [Atos Oficiais](#)

### [Informes de Referências Doutrinárias](#)

### [Sumários-Correntes de Direito](#)

### [Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

### [Revista Jurídica](#)

### [Enunciados Direito da Saúde](#)

### [Conflito de Competência - Eficácia Vinculante : Aviso 15/2015](#)

## EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO\*

*Sem conteúdo aplicável ao PJERJ*

*Fonte: ALERJ/Presidência da República*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS TJERJ\*

[Emerj oferece curso de extensão em Direito Processual Penal](#)

[TJRJ determina demolição de imóveis em condomínios em Búzios](#)

[Setor do TJRJ atua em favor da inclusão: 'queremos desmistificar que o deficiente não é eficiente'](#)

*Fonte: DGCOTM*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STF\*

*Sem conteúdo aplicável ao PJERJ*

*Fonte: Supremo Tribunal Federal*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STJ\*

## Consumidor só tem direito ao dobro do valor cobrado indevidamente se comprovar má-fé

O consumidor tem direito à devolução em dobro do valor cobrado indevidamente apenas se comprovar a má-fé do autor da cobrança. Essa é a interpretação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para julgar casos que envolvam a aplicação do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) que prevê essa cobrança, acrescida de juros e correção monetária.

As recentes decisões da corte sobre esse tema foram disponibilizadas pela Pesquisa Pronta, ferramenta online do STJ criada para facilitar o trabalho de quem deseja conhecer o entendimento dos ministros em julgamentos semelhantes.

O tema Análise da presença do elemento subjetivo – dolo, culpa ou má-fé – para devolução em dobro de valores cobrados indevidamente nas relações de consumo próprio contém 313 acórdãos, decisões já tomadas por um colegiado de ministros do tribunal.

Um dos acórdãos aponta que o STJ tem jurisprudência pacífica no sentido de que a devolução se limita ao valor cobrado indevidamente, pois a restituição em dobro da quantia eventualmente paga a mais pelo consumidor somente é possível quando demonstrada a má-fé do credor.

Em outra decisão, os ministros afirmam que o simples envio por telefone celular ou meio eletrônico de cobrança indevida, quando não configurada má-fé do credor e sem duplo pagamento por parte do consumidor, “não impõe ao remetente nenhum tipo de obrigação de ressarcimento material”.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ\*

### Jurisprudência Dominante

Comunicamos que foram **criados** os temas abaixo elencados na Página de Jurisprudência Dominante:

- ✓ [Concessionárias de Serviço Público \(Acidente com Animais em Rodovias ou Ferrovias\)](#)
- ✓ [Obrigação de Prestar Alimentos \(Alimentos avoengos\)](#)

A referida página foi idealizada pela Comissão de Jurisprudência do TJRJ (Cojur) e poderá ser acessada através do caminho: [Banco do Conhecimento](#)>[Jurisprudência](#) >[Jurisprudência Dominante](#).

Navegue e encaminhe sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)

*Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC*

[VOLTAR AO TOPO](#)

---

## JURISPRUDÊNCIA\*

### JULGADOS INDICADOS \*

[Acórdãos proferidos nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, conforme o disposto no Art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.](#)

Número do Processo Datas de Julgamento e de Publicação	Relator	Assunto
--	---------	---------

<a href="#">0023151-44.2012.8.19.0042</a> j. 26.10.2015 e p. 28.10.2015	Des. <u>Odete</u> <u>Knaack de Souza</u>	Lei nº 6.679/2010, do município de Petrópolis, que dispõe sobre a reorganização administrativa dos cargos e funções da fundação de cultura e turismo de Petrópolis e dá outras providências. Procedência da Arguição.
<a href="#">0000449-31.2009.8.19.0068</a> j. 17.08.2015 e 21.08.2015	Des. <u>Mauro</u> <u>Dickstein</u>	Lei municipal nº 1.297/2008 de Rio das Ostras. Acolhimento da Arguição de Inconstitucionalidade
<a href="#">0006450-87.2010.8.19.0006</a> j. 20.07.2015 e p. 28.07.2015	Des. <u>Antonio</u> <u>Eduardo F. Duarte</u>	Lei nº 501/2000 do município de Barra do Pirai. Acolhimento da arguição de inconstitucionalidade
<a href="#">0060323.78.2014.8.19.0000</a> j. 08.06.2015 e p. 11.06.2015	Des. <u>Henrique</u> <u>Carlos de Andrade</u> <u>Figueira</u>	Artigo 124, II, da Lei Complementar nº 1/94 do município de Japeri. Procedência do pedido com efeitos ex nunc.
<a href="#">0056496-59.2014.8.19.0000</a> j. 22.06.2015 e p. 19.01.2016	Des. <u>Maurício</u> <u>Caldas Lopes</u>	Lei nº 2.317, de 13 de novembro de 2013, do Município de Barra do Pirai. Representação de inconstitucionalidade acolhida

Fonte: SETOE

[VOLTAR AO TOPO](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**

**SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento**

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)